



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 1607 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aplica penalidade de suspensão  
à CONSTRUTORA LAM  
LTDA.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no artigo 87, III, da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato n° 026/2015-UFS;

o disposto nos autos do processo n° 23113.012377/2014-43 e 23113.019136/2017-78; e

o Despacho n° 01634/2017/C-PFSE-UFS/PFUFS/PGF/AGU, de 04 de outubro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1° – Aplicar à Construtora LAM Ltda., CNPJ n° 03.522.765/0001-80, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Sergipe, por 06 (seis) meses a partir da assinatura desta Portaria.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli  
**REITOR**